

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 869/2015

São Roque, 22 de abril de 2015.

Ilustríssimo Senhor,

Adenilson Correia
Adenilson Correia
(Mestre Kalunga)
Vereador

Venho por meio deste cumprimentá-lo e **solicitar os** bons ofícios de Vossa Senhoria, no sentido de providenciar a manutenção para melhor vâção "Drenagem" da água que se acumula à vários anos em frente imóvel localizado na Rodovia Quintino de Lima, nº 230 - Jardim Conceição em São Roque, conforme segue abaixo.

Considerando que Sr. Julio Dias, telefone (011) 4784-7607 / 4784-0800 juntamente com sua esposa, Sra. Maria do Carmo procuraram este vereador relatando que Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo por meio do Contrato nº 15.825-2 firmou contrato com TCL Tecnologia e Consultoria Ltda para execução de serviços de recapeamento, pavimentação dos acostamentos acessos e parada de ônibus, na SP 060/270 no trecho São Roque - Ibiúna compreendido na Rodovia Quintino de Lima, com extensão total em 18 km.

Ocorre que, logo após a realização das obras acima citada, em frente do imóvel do Sr. Julio Dias começou a se formar um ponto de acumulo de água, sem destinação final de seu escoamento de águas pluviais, fato que vem trazendo vários transtornos aos moradores locais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

De acordo com Sr. Julio Dias, toda vez que ocorre uma chuva, se acumula água neste ponto e acaba transpassando o asfalto invadindo assim sua residência, ocasionando rachaduras, umidade e mau cheiro por conta do mofo, além de causa-lhe vários prejuízos.

Em 2011 mediante protocolo junto Prefeitura da Estância Turística de São Roque, foi realizado vistoria técnica ao imóvel do Sr. Julio Dias o qual constatou-se todo acima alegado, conforme ofício nº 0755/2011 GP em anexo, em resposta protocolo nº 012681 de 09.09.2011 em anexo.

Na ocasião, em resposta o Departamento de Estrada e Rodagem através do Sr. Clodoaldo Pelissioni informou que:

"Sobre assunto os órgãos técnicos deste Departamento informam que a empresa responsável pela realização da obra de recapeamento de pista e pavimentação dos acostamentos se iniciou em 03/10/2011, os serviços de roçada e limpeza dos tubos que estiverem assoreados". (doc. anexo).

Entretanto, os caso não foi resolvido por este respeitável órgão, o que levou a Administração Municipal mediante ofício 0084/2012 – GP (em anexo).

Conforme podemos observar, a situação só se agrava ao passar dos anos, sem nenhuma solução para caso em tela, aumentando assim os prejuízos sofridos pelo proprietário do imóvel.

Ademilson Correia
Ademilson Correia
(Mestre Kalunga)
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447.
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

No mais, cabe ressaltar ainda que de acordo com Laudo realizado pelo Sr. Durval Fernando Villaça Boccato, engenheiro Civil CREA 0600479967 constatou que:

"...Em visita ao imóvel supracitado, a pedido do proprietário em 01 de Dezembro de 2011, constatei que se trata de imóvel residencial, com 20 anos de idade.

O Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo - DER - contratou a empresa TCL Tecnologia e Consultoria Ltda para obra de recuperação e manutenção da rodovia. Segundo consta em relatório de vistoria emitido pela Prefeitura de São Roque este serviço foi executado com base no contrato nº 15.825-2.

Na região objeto deste laudo o escoamento de águas pluviais foi mal executado, não sendo instalados bueiros para captação das águas. Em ambos os lados da via não há declividade que conduza satisfatoriamente as águas para local apropriado, porém, o problema se agrava junto as casas onde foi executada a sarjeta.

O trecho com falha de execução se faz frente os imóveis números 200, 230, 260, 422 da Rodovia Prefeito Quintino de Lima.

Com isso há acúmulo de água nas sarjetas daquele trecho, dificultando a saída de usuários do sistema público de transportes. Os ônibus não podem estacionar em lugares definidos, pois, usuários serão obrigados a descer sobre grandes poças de água que se acumulam no local. Quando os

Adenilson Correia
Adenilson Correia
(Mestre Kalunga)
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ônibus param naquela região onde há água acumulada eles são obrigados praticamente a subir nas calçadas, e cada vez que partem lançam água barrenta nas pessoas e muro das casas próximas.

Este mencionado acúmulo de água na sarjeta, no lado par da rodovia (sentido centro-bairro) permanece durante longo prazo até que a água infiltre no solo, por meio de rachaduras que já apareceram na sarjeta. As rachaduras nas sarjetas apareceram porque solo permanece encharcado e possibilita acomodação excessiva da pavimentação. Esta infiltração causa problemas de umidade nas casas situadas no mesmo lado da estrada. As paredes emboloram, os revestimentos destacam, e fica insalubre utiliza as residências, dentre outros danos causado pelo erro de escoamento das sarjetas.

A Sarjeta não possui a declividade necessária devido à falha cometida no excesso de aterro da rodovia, fazendo que nesta região das sarjetas, onde não há drenagem, a água se acumule..." (laudo em anexo)

Adenilson Correia
Adenilson Correia
(Mestre Kalunga)
Vereador

Considerado que Sr. Julio Dias procurou este vereador solicitando apoio para solução do seu caso junto a este Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, solicito de Vossa Senhoria as providências necessárias visando **manutenção para melhor vazão "Drenagem"** da água que se acumula a vários anos em frente imóvel localizado na Rodovia Quintino de Lima, 230 - Jardim Conceição em São Roque.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Na certeza de que dispensará especial atenção a este
Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada
estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

Vereador



22/07/2015

DJ 19593076 6 BR

Alfredo Moreira de
Souza Neto

DJ 19593079 7 BR

Wilson Roberto Arantes

Ao

Ilustríssimo Senhor

ALFREDO MOREIRA DE SOUZA NETO

MD. Diretor Regional do DER (DR 2) Itapetininga - SP

Rua General Carneiro nº 196, Centro, Itapetininga-SP. CEP 18200-024.

Ao

Ilustríssimo Senhor

Engenheiro WILSON ROBERTO ARANTES

Residência de Conservação - RC 02.03. Piedade

Endereço: SP 250 - Rod. Bunjiro Nakao km 100 Bairro: Liberdade Cep: 18170-000

PROTOCOLO Nº CETS R 22/04/2015 - 16:21:36 02763/2015
/ccg



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SEGUNDA DIVISÃO REGIONAL – DR.2 - ITAPETININGA
dr2-der@der.sp.gov.br

Itapetininga, 30 de julho de 2015

OFC.DR.2-388-2015

Referente:- Ofício Vereador n.º 869/2015

Prezado Senhor:-

Em atenção ao solicitado, informamos a Vossa Senhoria o que segue:-

As obras do contrato n.º 15.825-2/2008 (anexo), cujo recebimento definitivo se deu em 24/08/2010, incluíram serviços de recapeamento, pavimentação dos acostamentos, construção de guias, sarjetas e calçadas; foram executadas levando-se em conta a faixa rodoviária existente, atendendo as normas construtivas de projeto, com adaptações, face a urbanização desordenada nesse trecho, a falta de desapropriações necessárias para acomodações de soluções alternativas, incluindo os deságues dos sistemas de drenagens (qualquer intervenção para tanto, envolveria obras em terrenos particulares).

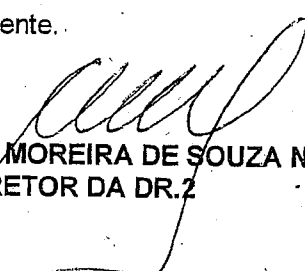
Não obstante as dificuldades de direcionamento da aguadas aos pontos de captação, com fluxo aos talvegues mais próximos, dentro da estreita faixa rodoviária, os proprietários lindeiros não aceitaram canalizações por suas propriedades.

Face ao acima exposto, as soluções sempre foram adotadas junto com os Engenheiros Diretores da Prefeitura, com aval do Senhor Prefeito (ata de reunião de 04/02/09 – anexa).

Antes do Recebimento Definitivo da obra pelo DER, o Diretor de Planejamento da Prefeitura de São Roque, Eng.º Marcelo Cardoso, enviou ao DER um relatório de vistoria realizado em 30/04/10 com pendências a serem solucionadas pela empreiteira (anexo) e que conforme relatório (anexo), já estavam atendidas em sua maioria.

Esclarecemos que os serviços de conservação de rotina estão sendo realizados periodicamente, com atenção especial a desobstrução dos dutos e caixas condutoras.

Sem mais,
Atenciosamente.


ENG.º ALFREDO MOREIRA DE SOUZA NETO
DIRETOR DA DR.2

Ilmo Sr.
Adenilson Correia
Vereador da C. M. da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 – Jardim Renê
CEP. 18135-125 – CEP. 18130-970
Fone (11) 4784-8444 Fax (11) 4784-8447





39 -

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATA DE REUNIÃO

Nº 01

ATA de reunião realizada no dia 04 de Fevereiro de 2009, nas dependências do canteiro de obras da TCL localizado no km 3,2 da rodovia Quintino de Lima, nº 354, SP – 060 / 270, entre **D.E.R., TCL. TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**, com os seguintes participantes:

ENGº José Célio (DER), **Diretor do SC-2 e Fiscal do Contrato**
ENGº Silvio Eugênio (TCL), **Diretor Técnico**
ENGº João Carlos (TCL), **Residente**
ENGº Marcelo Renato (Pref. São Roque), **Diretor de Planejamento**
ENGº Edinelson (Pref. São Roque), **Chefe Div. Engenharia**
ENGº Carlos Eduardo (Pref. São Roque), **Chefe Serv. Técnico.**
ENGº Norberto Alonso (Pref. São Roque), **Chefe Div. Meio Ambiente.**

Nesta reunião foram tratados assuntos relativos a execução das obras de melhoria na SP 060 / 270.

- A TCL através do ENGº Silvio se comprometeu a executar até o dia 10/03/09, o levantamento planialtimétrico e de interferências da estrada.

- O ENGº José Célio, fiscal do contrato falou sobre a dificuldade de executar o acostamento com 2,60 m de largura, em toda a extensão da rodovia devido a existência de interferências como, postes, cercas, muros, casas e árvores, uma vez que a faixa de domínio do DER é o espaço limite entre as cercas existentes.

- O ENGº Marcelo Renato, diretor de planejamento da Prefeitura de São Roque, se comprometeu de remover as interferências



40 -

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

existentes, para que seja executado o acostamento com 2,60 de largura, mais uma sarjeta com 1,00 m de largura em toda a extensão da estrada.

- Foi solicitado pelo ENGº Renato também a execução de uma calçada com 1,40 m de largura após a sarjeta no trecho inicial de 7,00 km em ambos os lados. Ficando a seção transversal da seguinte maneira:

Pista: 7,00 m de Largura

Acostamentos: 2,60 m de largura de cada lado

Sarjeta: 1,00 m de largura de cada lado

Calçada: 1,40 m de largura de cada lado nos sete Km iniciais

Seção total em planta 17,00m

- Pelos presentes ficou acordado a nova seção transversal, desde que a prefeitura remova todas as interferências necessárias à execução da obra. Esta remoção de postes, cercas, muros, casas, árvores, etc... Será por conta da prefeitura de São Roque, com o que concordou o ENGº Marcelo Renato. Os custos adicionais da obra serão absorvidos pelo contrato.

- O ENGº Silvio, diretor da TCL, Salientou a urgência da retirada das interferências, para não haver atrasos no cronograma de execução da obra. Uma vez que, havendo atrasos a empresa poderá ser penalizada pelo DER, e os custos da obra serão elevados.

- O ENGº Edinelson, chefe da divisão de engenharia da prefeitura de São Roque, afirmou que já está providenciando junto a CPFL a remoção dos postes que inviabilizam a execução do projeto.

- O ENGº Norberto, chefe da divisão de meio ambiente e agricultura da prefeitura de São Roque se comprometeu a remover às arvores que forem necessárias à execução da obra.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- O ENG° Carlos Eduardo, chefe do serviço técnico da prefeitura de São Roque, ficou responsável em contatar os moradores lindeiros à Rodovia para negociar a remoção de interferências, bem como possíveis indenizações, as quais serão por conta da prefeitura de São Roque.

Mais uma vez foi salientado desta vez pelo Eng° João Carlos da TCL, a urgência destas ações para que a obra não sofra interrupções nem atrasos na sua execução.

A partir desta data começa a contar prazo do Acordo estabelecido acima, para que os serviços não sofram solução de continuidade.

Estando todos ciente assinam a ata de reunião n° 01

ENG° José Célio (DER)

ENG° Silvio Eugênio (TCL)

ENG° João Carlos (TCL),

ENG° Marcelo Renato (Pref. São Roque)

ENG° Edinelson (Pref. São Roque)

ENG° Carlos Eduardo (Pref. São Roque),

ENG° Norberto Alonso (Pref. São Roque),

São Roque, 04 de Fevereiro de 2009.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

42

Processo	Número	Prefixo
	Inter. Correio Eletrônico	

DE ORDEM DO SENHOR DIRETOR DA DR.2:-

SENHOR DIRETOR DO SC.2:-

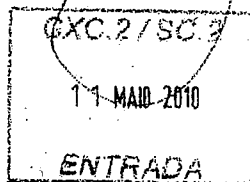
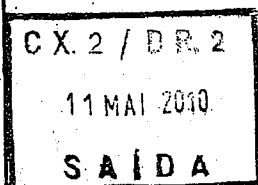
REFERENTE: Correio Eletrônico – 11.05.2010

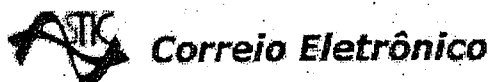
ASSUNTO: Relação de pendências para conclusão da recuperação do acesso Prefeito Quintino de Lima.

Face ao exposto, transmitimos a Vossa Senhoria para conhecimento e manifestação.

Itapetininga, 11 de maio de 2010

ISABEL CRISTINA DE CASTRO
ASSISTENTE TÉCNICO III





Remetente: "Marcelo Cardoso - Planejamento " <marenato@saoroque.sp.gov.br>
Para: dr2-der@der.sp.gov.br
Com: masantos@saoroque.sp.gov.br, "Marcia Najarro" <gabinete@saoroque.sp.gov.br>
Cópia:
Data: 11/05/2010 09:16 (03 minutos atrás)
Assunto: Relação de Pendências para Conclusão da Recuperação do Acesso Prefeito Quintino de Lima

<![endif]-->

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem

Segunda Divisão Regional – DR2 – Itapetininga

Eng.º Alfredo Moreira de Souza Neto

Diretor da DR2

Prezado Senhor,

Após vistoria da obra de Recuperação do Acesso Prefeito Quintino de Lima, realizada em 30/04/2010 pelo Eng.º Marco Antonio dos Santos, verificou-se diversas pendências a serem solucionadas para conclusão da obra, conforme segue:

A vistoria foi realizada partindo de São Roque até o limite de Município com Ibiúna. Foi verificado que em vários pontos da Rodovia os seguintes problemas:

- 1) No km 0,1 do início da Rodovia foi verificado que as canaletas executadas estão com inclinação insuficiente para o escoamento das águas pluviais, ocorrendo o acúmulo de água.
- 2) No km 0,2, as tampas das caixas de captação precisam ser revisadas e as canaletas estão com inclinação insuficiente para o escoamento das águas pluviais, ocorrendo o acúmulo de água.
- 3) No km 0,3, foi executada uma caixa de captação, porém esta não possui tampa e na

94

canaleta do lado oposto está ocorrendo acúmulo de água devido a inclinação insuficiente.

4) Na altura do nº196-10, foi executada uma tubulação para facilitar o acesso, porém o tubo utilizado não comporta o volume de água.

5) Na viela ao lado da propriedade do Vereador Donizete deverá ser executado o muro de contenção e o aterro rua.

6) O muro do lado direito antes da passagem sob a linha férrea, sentido São Roque/Ibiúna foi demolido parcialmente e deverá ser reconstruído.

7) Após a linha férrea, foi retirado um poste de concreto, porém o asfalto não foi reparado.

8) No km 1, altura do nº443 está ocorrendo acúmulo de água nas canaletas devido inclinação insuficiente.

9) No km 1, em frente ao projeto foram retiradas algumas árvores de pinus, porém as raízes (toco) não foram retiradas.

10) Em frente à serraria Pica Pau as tampas das caixas de captação precisam ser revisadas.

11) No km 1,5, em frente ao Sítio Eduarda, as canaletas não possuem inclinação suficiente para o escoamento das águas pluviais.

12) Os serviços do Sítio Eduarda e na propriedade do Sr. Horácio não foram concluídos.

13) No km 1,6, próximo a Creche do Goiana falta concluir os serviços na caixa de captação e canaletas.

14) Próximo ao distribuidor de gás foi instalado um tubo na canaleta para facilitar o acesso, porém o tubo não comporta o volume de água nos dias de fortes chuvas.

15) No Goianã existe um canteiro que funciona como uma rotatória, só não foi pavimentado devido a existência de dois (02) postes, porém foram retirados e o canteiro está liberado para pavimentação.

16) No km 2,0, em frente a propriedade do Sr. Álvaro Pequeno, está ocorrendo acúmulo de água na canaleta devido a inclinação insuficiente e deverão ser concluídos os serviços na portaria da chácara.

17) Em frente à propriedade do Sr. Hamuche o poste da antiga entrada de energia não foi retirado, necessita ser retirado e a calçada ser concluída.

18) No km 2,8, está ocorrendo acúmulo de água nas canaletas devido a inclinação insuficiente e as tampas das caixas de captação necessitam de reparos.

19) No km 3,1, no lado direito sentido São Roque/Ibiúna está ocorrendo acúmulo de água na canaleta devido a inclinação insuficiente.

20) No km 3,3, está ocorrendo acúmulo de água nas canaletas em ambos os lados devido a inclinação insuficiente.

21) No Sítio 03 Moleques, deverá ser concluídos os serviços na entrada e na calçada.

22) No km 4,3, sítio do Garcez o muro foi executado eliminou a calçada, deverá ser executado os reparos para a utilização da calçada.

- * 23) Na estrada da CEFRI, entrada do Jardim Santa Vitória e a rua seguinte, não foram executadas a pavimentação nas embocaduras.
- 24) Na entrada do Jardim Santa Vitória está ocorrendo acúmulo de água e materiais por inclinação insuficiente.
- 25) No km 6,4, está ocorrendo acúmulo de água nas canaletas devido a inclinação insuficiente.
- 26) No km 7,0, sítio Curiango deverá ser concluído o serviço de cerca de arame farpado.
- 27) No km 7,6, está ocorrendo acúmulo de água na canaleta devido inclinação insuficiente e foi instalado um tubo com diâmetro de 150mm na canaleta para facilitar o acesso a propriedade, porém ocorre acúmulo de materiais no tubo, prejudicando ainda mais o escoamento das águas.
- 28) No km 8,0, em frente ao Góes está ocorrendo acúmulo de água nas canaletas devido a inclinação insuficiente.
- 29) No km 8,1, deverá ser instalado defesa de proteção nos seguintes pontos: Antes e após a ponte sobre a linha do trem, trecho sobre o rio que abastece o reservatório da SABESP.
- 30) No trecho próximo ao reservatório, está ocorrendo acúmulo de acúmulo de água na canaleta devido à inclinação insuficiente.
- 31) No km 9,0, próximo ao posto de combustível, as canaletas necessitam de reparos.
- * 32) Após o Posto de combustível, a calçada foi executada de maneira incorreta, deverá ser feita à correção do alinhamento da mesma.
- 33) Em frente à imobiliária foi executada a calçada, no entanto no local deveria ter sido executado um sarjetão, para possibilitar o acesso à mesma.
- * 34) A rua de acesso ao Estádio de Canguera não foi pavimentada, no entanto ficou combinado que seria pavimentada em razão dos danos causados pelo acesso de caminhões.
- 35) Após o muro do Estádio de Canguera, a calçada e a canaleta não foram concluídas.
- * 36) Em frente à Escola de Canguera, a canaleta, calçada e a embocadura da rua não foram executadas.
- 37) No trecho entre a Escola e a Estrada do Vinho, está ocorrendo acúmulo de água na canaleta devido inclinação insuficiente.
- * 38) No km 10,4, Sítio São Francisco está ocorrendo acúmulo de água na canaleta devido a inclinação insuficiente, foi neutralizada uma caixa de captação de águas pluviais e não foi executada a embocadura da rua existente.
- * 39) Do km 10,4 ao km 11,0, não foram executadas embocaduras em várias ruas e, está ocorrendo acúmulo de água e materiais nas canaletas devido a inclinação insuficiente e algumas tampas de caixas de captação precisam de reparos.
- * 40) No km 11,0, Entrada do Bairro Cascavel não foi executada a embocadura, as tampas das caixas de captação e a canaletão precisam de reparos.
- 41) No km 11,2, está ocorrendo acúmulo de água nas canaletas devido a inclinação insuficiente em ambos os lados.
- * 42) No km 11,6, não foi executada a embocadura na rua e está ocorrendo acúmulo de água nas

canaletas devido a inclinação insuficiente.

43) No km 12,0, não foi executada a embocadura na rua e está ocorrendo acúmulo de água nas canaletas devido a inclinação insuficiente.

44) No km 12,4, não foram executados sarjetões e a embocadura na última Estrada do lado direito antes do limite do Município.

45) No km 12,5, está ocorrendo acúmulo de água nas canaletas devido a inclinação insuficiente.

46) O trecho de Canguera, conforme projetado em conjunto com engenheiros da G3 Engenharia, que prestam serviços à ALL, encontra-se liberado para o alargamento da Rodovia.

47) Ao longo da Rodovia existem alguns pontos que necessitam ser sinalizados devido à aglomeração de pessoas para a travessia da pista, nos seguintes locais:

a) Próxima a Rua Minerva (1º trecho).

b) Em frente ao Mercado Roberto Duro.

c) Em frente à Creche do Goianã.

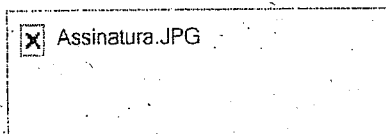
d) Em frente ao Posto de Saúde do Goianã e a Igreja.

e) Em frente ao CEFET.

f) Na entrada do Jardim Santa Vitória.

Obs.: A Prefeitura dispõe para entrega imediata os materiais necessários nos serviços complementares.

Att.



Marcelo Renato Miguel Cardoso

Diretor

Departamento de Planejamento e Meio-Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-9635 | (11) 9365-4771

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho; caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem

Segunda Divisão Regional – DR2 – Itapetininga

Eng.º José Célio de Medeiros

Eng.Fiscal do Contrato 15.825-2

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício recebido de V.S.^a em 14 de maio de 2010 referente ao correio eletrônico 11.05.2010 a TCL-TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA detentora do contrato em epígrafe, Após vistoria das obras de Recapeamento e pavimentação de acostamentos do Acesso Prefeito Quintino de Lima, realizada em 17/05/2010 pelo Eng.º João Carlos Lorandi, engenheiro responsável da contratada verificou que as pendências listadas pela prefeitura da Estância de São Roque para conclusão das obras, já estavam atendidas em sua maioria conforme segue:

A vistoria foi realizada partindo de São Roque até o limite de Município com Ibiúna.

1) No km 0,1 do início da Rodovia foi verificado que as canaletas executadas estão com inclinação insuficiente para o escoamento das águas pluviais, ocorrendo o acúmulo de água.

R: Atendida

2) No km 0,2 as tampas das caixas de captação precisam ser revisadas e as canaletas estão com inclinação insuficiente para o escoamento das águas pluviais, ocorrendo o acúmulo de água.

R: Atendida.

3) No km 0,3 foi executada uma caixa de captação, porém esta não possui tampa e na canaleta do lado oposto está ocorrendo acúmulo de água devido à inclinação insuficiente.

R: A referida caixa foi executada pela SABESP e portanto é de responsabilidade da mesma

4) Na altura do nº196-10, foi executada uma tubulação para facilitar o acesso, porém o tubo utilizado não comporta o volume de água.

R: O tubo instalado comporta o volume das águas pluviais desde que seja feita a limpeza periódica da entrada do mesmo

5) Na viela ao lado da propriedade do Vereador Donizete deverá ser executado o muro de contenção e o aterro rua.

R: O muro de contenção já está concluído. E o aterro da viela deverá ser executado pela Prefeitura conforme combinado entre os Engº Marcos Antonio dos Santos Prefeitura de São Roque e João Carlos Lorandi TCL em vistoria no local.

6) O muro do lado direito antes da passagem sob a linha férrea, sentido São Roque/Ibiúna foi demolido parcialmente e deverá ser reconstruído.

R: Atendida.

7) Após a linha férrea, foi retirado um poste de concreto, porém o asfalto não reparado.

R: Trata-se de um tampão da telefônica.

8) No km 1, altura do nº443 está ocorrendo acúmulo de água nas canaletas devido inclinação insuficiente.

R: Atendida.

9) No km 1, em frente ao projeto foram retiradas algumas árvores de pinus, porém as raízes (toco) não foram retiradas.

R: As árvores foram removidas pelo proprietário portanto, entendemos que o mesmo deverá remover as raízes.

10) Em frente à serraria Pica Pau as tampas das caixas de captação precisam ser revisadas.

R: Atendida.

11) No km 1,5 em frente ao Sítio Eduarda, as canaletas não possuem inclinação suficiente para o escoamento das águas pluviais.

R: Atendida

12) Os serviços do Sítio Eduarda e na propriedade do Sr. Horácio não foram concluídos.

R: Os serviços estão em andamento conforme a entrega de material pela Prefeitura.

13) No km 1,6 próximo a Creche do Goianã falta concluir os serviços na caixa de captação e canaletas.

R: Atendida.

14) Próximo ao distribuidor de gás foi instalado um tubo na canaleta para facilitar o acesso, porém o tubo não comporta o volume de água nos dias de fortes chuvas.

R: O tubo instalado comporta o volume das águas pluviais desde que seja feita a limpeza periódica da entrada do mesmo

15) No Goianã existe um canteiro que funciona como uma rotatória, só não foi pavimentada devido à existência de dois (02) postes, porém foram retirados e o canteiro está liberado para pavimentação.

R: Conforme acertado entre os Engº Marcelo Renato Miguel Cardoso da Prefeitura de São Roque e o Engº João Carlos Lorandi da TCL nesse trecho não foi executado acostamento pois o mesmo iria inviabilizar que os ônibus que se utilizam desta parada efetuassem a conversão a esquerda na saída do mesmo.

16) No km 2,0 em frente à propriedade do Sr. Álvaro Pequeno, está ocorrendo acúmulo de água na canaleta devido à inclinação insuficiente e deverão ser concluídos os serviços na portaria da chácara.

R: Atendida.

17) Em frente à propriedade do Sr. Hamuche o poste da antiga entrada de energia não foi retirado, necessita ser retirado e a calçada ser concluída.

R: Atendida.

18) No km 2,8 está ocorrendo acúmulo de água nas canaletas devido à inclinação insuficiente e as tampas das caixas de captação necessitam de reparos.

R: Atendida.

19) No km 3,1 no lado direito sentido São Roque/Ibiúna está ocorrendo acúmulo de água na canaleta devido à inclinação insuficiente.

R: Atendida.

20) No km 3,3 está ocorrendo acúmulo de água nas canaletas em ambos os lados devido à inclinação insuficiente.

R: Atendida.

21) No Sítio 03 Moleques, deverá ser concluídos os serviços na entrada e na calçada.

R: Atendida

22) No km 4,3 Sítio do Garcez o muro foi executado eliminou a calçada, deverá ser executado os reparos para a utilização da calçada.

R: Conforme acertado entre os Engº Marcelo Renato Miguel Cardoso da Prefeitura de São Roque e o Engº João Carlos Lorandi da TCL a Prefeitura ficou responsável pelo fornecimento do projeto executivo do muro em balanço e o material necessário a construção do mesmo, o que não ocorreu até a presente data.

23) Na estrada da CEFRI, entrada do Jardim Santa Vitória e a rua seguinte, não foram executadas a pavimentação nas embocaduras.

R: Este serviço não pertence do escopo da obra.

24) Na entrada do Jardim Santa Vitória está ocorrendo acumulo de água e materiais por inclinação insuficiente.

R: Devido à acentuada declividade da rua que chega à rodovia Quintino de Lima, o material é carregado pelas águas pluviais provenientes da mesma para as Canaletas longitudinais a pista e desta forma estrangulando sua vazão.

25) No km 6,4 está ocorrendo acumulo de água nas canaletas devido à inclinação insuficiente.

R: Atendida.

26) No km 7,0 Sítio Curiango deverá ser concluído o serviço de cerca de arame farpado.

R: Atendida

27) No km 7,6 está ocorrendo acumulo de água na canaleta devido inclinação insuficiente e foi instalado um tubo com diâmetro de 150 mm de canaleta para facilitar o acesso à propriedade, porém ocorre acumulo de materiais no tubo, prejudicando ainda mais o escoamento das águas.

R: O tubo instalado comporta o volume das águas pluviais desde que seja feita a limpeza periódica da entrada do mesmo.

28) No km 8,0 em frente o Góes está ocorrendo acumulo de águas nas canaletas devido à inclinação insuficiente.

R: Atendida

29) No km 8,1 deverá ser instalado defesa de proteção nos seguintes pontos: Antes e após a ponte sobre a linha do trem, trecho sobre o rio que abastece o reservatório as SABESP.

R: Atendida

30) No trecho próximo ao reservatório, está ocorrendo acúmulo de água na canaleta devido à inclinação insuficiente.

R: Atendida

31) No km 9,0 próximo ao posto de combustível, as canaletas necessitam de reparos.

R: A conclusão das canaletas neste ponto estão vinculadas a solução da pendência 46.

32) Após o posto de combustível, a calçada foi executada de maneira incorreta, deverá ser feita a correção do alinhamento da mesma.

R: As canaletas nesse local foram executadas de acordo com o alinhamento orientado pelo Engº Marcos da Prefeitura Municipal de São Roque.

33) Em frente à imobiliária foi executada a calçada, no entanto no local deveria ter sido executado um sarjetão, para possibilitar o acesso à mesma.

R: Não há necessidade do sarjetão, pois existe o acesso para a imobiliária.

34) A rua de acesso ao Estádio de Canguera não foi pavimentada, no entanto ficou combinado que seria em razão dos danos causados pelo acesso de caminhões.

R: Será pavimentada após definir o trecho de Canguera, pendência 46

35) Após o muro do Estádio de Canguera, a calçada e a canaleta não foram concluídas.

R: Atendida

36) Em frente à Escola de Canguera, a canaleta, calçada e a embocadura da rua não foram executadas.

R: A canaleta e a calçada não foram executadas atendendo a pedido dos moradores para criar um estacionamento no espaço que seria ocupado pela calçada e a canaleta ; a embocadura da rua não faz parte do escopo da obra.

37) No trecho entre a Escola e a Estrada do Vinho, está ocorrendo acúmulo de água na canaleta devido inclinação insuficiente.

R: Trata-se de água servida (esgoto) que corre pela canaleta e não problema de declividade da mesma.

38) No km 10,4 Sítio São Francisco está ocorrendo acumulado de água na canaleta devido à inclinação insuficiente, foi neutralizada uma caixa de captação de águas pluviais e não foi executada a embocadura da rua existente.

R: Devido à acentuada declividade da rua que chega à rodovia Quintino de Lima, o material é carregado pelas águas pluviais provenientes da mesma para as Canaletas longitudinais a pista e desta forma estrangulando sua vazão.

39) Do km 10,4 ao km 11,0 não foram executadas embocaduras em varias ruas e, está ocorrendo acumulo de água e materiais nas canaletas devido à inclinação e algumas tampas de caixas de captação precisam de reparos.

R: As embocaduras não fazem parte do escopo da obra, os demais itens foram atendidos.

40) No km 11,0 Entrada do Bairro Cascavel não foi executada a embocadura, as tampas das caixas de captação e a canaletão precisa de reparos.

R: As embocaduras não fazem parte do escopo da obra, os demais itens foram atendidos.

41) No km 11,2 está ocorrendo acumulo de água nas canaletas devido à inclinação insuficiente em ambos os lados.

R: Atendida

42) No km 11,6 não foi executada a embocadura na rua e está ocorrendo acumulo de água nas canaletas devido à inclinação insuficiente.

R: Não faz parte do escopo da obra.

43) No km 12,0 não foi executados a embocadura na rua e está ocorrendo acumulo de água nas canaletas devido à inclinação insuficiente.

R: As embocaduras não fazem parte do escopo da obra, os demais itens foram atendidos.

44) No km 12,4 não foram executadas sarjetões e a embocadura na ultima Estrada do lado direito antes do limite do Município.

R: As embocaduras não fazem parte do escopo da obra.

45) No km 12,5 está ocorrendo acúmulo de água nas canaletas devido à inclinação insuficiente.

R: Atendida

46) O trecho de Canguera, conforme projetado em conjunto com engenheiros da G3 Engenharia, que prestam serviços a ALL, encontra-se liberado para o alargamento da Rodovia.

R: Conforme acertado entre o Prefeito Municipal de São Roque Sr. Efanu Nolasco Godinho e o Eng. Diretor do DER-2 Alfredo Moreira de Souza Neto estes serviços serão executados após o encaminhamento pela PM de São Roque para a Regional do DER-2 em Itapetininga de um documento formal da Prefeitura ou da ALL, dando anuência aos mesmos e uma planta devidamente assinada.

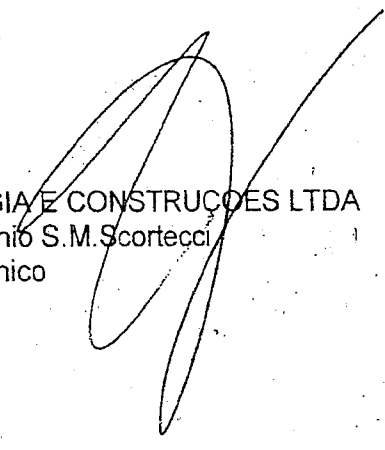
47) Ao longo da Rodovia existem alguns pontos que necessitam ser sinalizados devido à aglomeração de pessoas para a travessia da pista, nos seguintes locais:

- a) Próximo a Rua Minerva (1º trecho)
- b) Em frente ao Mercado Roberto Duro.
- c) Em frente à creche do Goianã.
- d) Em frente ao Posto de Saúde do Goianã e a Igreja.
- e) Em frente ao CEFET.
- f) Na entrada do Jardim Santa Vitória.

R: A prefeitura deverá encaminhar um pedido formal ao DER via diretoria regional DER-2 solicitando esta sinalização, a mesma irá analisar se estes pedidos atendem as normas do contran para então se manifestar e esclarecermos que estes serviços não constam do escopo do contrato.

Atenciosamente

TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ENG. Sílvio Eugênio S.M. Scortecchi
Responsável técnico



CONTRATO Nº - 15.825-2 -

LIVRO - 37 -

AUTOS Nº 248.082/DER/2008

DATA: 14/10/2008

FLS. Nº. - 2.615/2.621 -

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO Autarquia vinculada à Secretaria de Estado dos Transportes, doravante denominado simplesmente DER, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente Eng. Delson José Amador.

CONTRATADA: TCL TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ 00.437.218/0001-08, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3057 - 5º andar, cj. 504, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Enivaldo Mendes - RG nº 8.751.653-SSP/SP - Diretor, que assina como Representante Legal da empresa, conforme documentos arquivados no DER/SP.

AUTORIZAÇÃO: do Eng. Delson José Amador - Superintendente em 07/10/2008

1. OBJETO

Execução das obras e serviços de recapamento da pista, pavimentação dos acostamentos, acessos e paradas de ônibus, na SP 060/270, trecho São Roque - Ibiúna (Rodovia Prefeito Quintino de Lima), com extensão total de 18 km.

Este Contrato está vinculado ao Edital nº 071/2008 - CO.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e legislação adicional nele mencionada, publicado no Diário Oficial do Estado, de 17/04/2004, bem como pelas condições especiais fixadas no Edital nº 071/2008 - CO.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preços unitários.

4. PREÇOS

4.1 Os preços contratados são os resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 125/126 dos Autos nº 248.082/DER/2008, observando-se o item 24 do "REGULAMENTO".

4.2 Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e previstos na TPU do DER/SP serão utilizados, no Contrato, aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando-se eventuais acréscimos.

4.3 Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.

4.4 Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração das obras e serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão-de-obra necessários, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustível e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.

5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços executados serão apontados por medições mensais, conforme item 26 do "REGULAMENTO", medições essas a serem pagas nos termos do item 28 do "REGULAMENTO".

5.1 Os pagamentos das medições bem como de seu eventual reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações previdenciárias, na ordem seguinte, bem como o recolhimento do ISSQN referente ao local em foram prestados os serviços na forma regulada em Lei pelos respectivos Municípios.

5.2 As notas fiscais ou faturas correspondentes deverão ser apresentadas com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência em relação ao seu vencimento.

5.3 Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS - Guia da Previdência Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente protocoladas, as quais deverão ser conferidas e atestadas pela Divisão de Contabilidade e Finanças do DER/SP e do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente ao local em que foram prestados os serviços na forma regulada em Lei pelos respectivos Municípios.

5.3.1 As comprovações serão feitas através de cópias das guias de recolhimento devidamente quitadas, autenticadas por cartório competente.

5.3.2 A CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e o número do Contrato ao qual se vinculem, bem como o número da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s) correspondente(s).

5.3.3 As comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada a(s) Folha(s) de Pagamento específica(s).

5.3.4 A não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

5.4 No caso de rejeição e devolução da nota fiscal/fatura, devidamente documentada, por responsabilidade da CONTRATADA ou por ter sido apresentada com erro, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução das obras e serviços contratados.

- 5.5. Os valores das medições e de seu reajustamento serão atualizados monetariamente através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado, por motivo não imputável à CONTRATADA.
- 5.6. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o Artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.7. Os pagamentos serão efetuados através de Crédito aberto em Conta Corrente no Banco Nossa Caixa S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 43.060 de 27/04/98 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.8. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este Contrato.
- 5.9. Em não ocorrendo a entrega da nota fiscal/fatura com a antecedência estabelecida no subitem 5.2 supra, a data de vencimento será fixada para 30 dias após a sua efetiva entrega.
- 5.10. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida a exigência, inviabilizar o futuro pagamento.
- 5.11. Fica expressamente vedada a cessão de crédito a terceiros.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este Contrato.
- 6.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do item 27 do "REGULAMENTO".
- 6.3 Índice inicial: 31 de março de 2008.

7 PRAZOS

- 7.1 O prazo para a conclusão das obras e serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente Contrato.
- 7.2 O prazo de observação é de 03 (três) meses.

8 VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 14.688.588,04 (catorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

- 8.2 Os recursos orçamentários para atender as despesas deste Contrato estão previstos no proj. 26.782.1606.1419.0000.44.90.51 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls. 181/182 dos Autos nº 248.082/DER/2008, que integram o presente Contrato.

9 GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 A garantia de execução contratual é equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual correspondendo a R\$ 734.429,40 (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), guia nº 2483 de 14/10/2008

10 DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes são aqueles enumerados no item 19 do "REGULAMENTO".

- 10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato.

- 10.3 A CONTRATADA obriga-se também a manter durante toda a execução do Contrato, o seguinte:

- 10.3.1 Promover a organização técnica e administrativa do trabalho objeto do Contrato, de modo a conduzi-lo de acordo com a melhor técnica, bem como com rigorosa observância aos projetos, às especificações fornecidas pelo DER/SP, e aos prazos definidos nos cronogramas, devendo ainda, implantar um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e de Segurança no Ambiente de Trabalho.

- 10.3.2 No início da execução da obra, a CONTRATADA deverá fornecer e manter no período de execução as Placas Institucionais a serem determinadas pelo Diretor Regional sob a qual a obra está jurisdicionada.

- 10.3.3 A CONTRATADA deverá providenciar toda a regularização da obra junto à Prefeitura Municipal, junto ao cartório de registro de imóveis, INSS e quaisquer outros órgãos municipais, estaduais ou federais que tenham qualquer jurisdição sobre a obra.

- 10.3.4 Ao final da obra a CONTRATADA fica obrigada a entregar a obra totalmente desembaraçada e livre de quaisquer taxas, emolumentos ou impostos que sobre esta incidam.

- 10.3.5 No caso da CONTRATADA não conseguir os respectivos registros e licenciamento, ela deverá apresentar através de processo protocolados no DER/SP, a comprovação de que apresentou todos os documentos necessários para a obtenção das licenças.

- 10.4 Quando da conclusão das obras e serviços e antes de seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá entregar na Diretoria de Planejamento - DP do DER/SP, o "as built" da obra em papel, nos formatos correspondentes ao projeto de engenharia e em meio digital no formato DWG do software AUTOCAD.

10.5 A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o Contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao Contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do Contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do Contrato.

10.5.1 Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

10.6 Quando da conclusão das obras e serviços e antes de seu recebimento definitivo, para atualização da base cartográfica digital junto a Diretoria de Planejamento - DP do DER/SP, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus para o DER/SP o levantamento da obra através do GPF, com uso de estações móveis instaladas em veículos, identificando os pontos notáveis rodoviários. Referidos dados deverão ser processados no formato DXT ou DGN, no sistema de Projeção UTM, DATUM SAD 69 e nos fusos adequados à localização da obra.

11 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 No caso de inadimplemento parcial ou total do Contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o Contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1 advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Contrato;

11.1.2 multa, na forma do subitem 11.2.

11.1.3 suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4 proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;

11.1.5 execução da garantia contratual, para ressarcimento ao DER/SP dos das multas e indenizações a ele devido.

11.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:

11.2.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente.

11.2.2 Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras e serviços.

11.2.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato.

- 11.2.4 Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras e serviços a serem executados, quando da rescisão do Contrato.
- 11.3 A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Regional, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.
- 11.4 Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.
- 11.4.1 No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro Contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.
- 11.4.2 Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.
- 11.4.3 As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 11.4.2 até a data do seu recolhimento.
- 11.5 O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contratuais neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER/SP, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.
- 11.6 As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER/SP, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 77 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das obras e serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".

14. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do item 18 do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-48, de 17/11/2005, conforme publicação no D.O.E. de 18/11/2005.

15 RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas as obras e serviços o recebimento se dará nos termos do item 34 do "REGULAMENTO".

16 DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Contrato: o Edital e seus anexos.

17 FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos 14 catorze dias do mês de outubro de 2008, lido e achado conforme pelas partes.

Eng. Nelson José Amador
Superintendente

Testemunha
Sr.º Hermes Nesinho
Rg. 2020.828.789-7/SP

Contratada
Sr. Enivaldo Mendes - Diretor
RG nº 8.751.653-SSP/SP

Testemunha
Sr.º Cesar Ecles T. Soares
Rg. 23.585.389.3/SSP/SP